

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 070/95**

**LAGUNA CARAPÁ, 22 DE JUNHO DE 1995.**

**SÚMULA:** Dispõe de Alteração de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

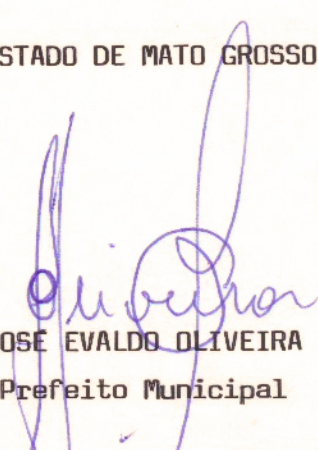
Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a proceder a Abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta reais), destinados a aquisição de materiais de construção para efeito de construção da Casa do Sr. Antonio Augustinho Barbosa que será edificada nesta cidade, Quadra nº 41, Lote nº 13, da planta geral da Cidade.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no Artigo anterior, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto, usando com recursos, os estabelecidos no § 1º do Artigo 43, inciso I, II, III e IV da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
22 DE JUNHO DE 1995.

  
JOSE EVALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal